



DECRETO Nº 3988, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

Institui Comissão Coordenadora para adequação do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos profissionais da educação básica da Rede Municipal de Ensino de União de Minas, em cumprimento ao art. 6º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e à Meta 18 do Plano Nacional de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com suporte no inciso VI, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a gestão pública do ensino orienta suas ações pelo princípio constitucional de valorização dos profissionais da educação escolar com ingresso nas redes públicas exclusivamente por meio de concurso público de provas e títulos e pelo princípio constitucional de garantia do piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, conforme teor dos incisos V e VIII da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída Comissão Coordenadora para adequação do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos profissionais da educação básica da Rede Municipal de Ensino de União de Minas, em cumprimento ao art. 6º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e à Meta 18 do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal nº 13.005, datada de 25 de junho de 2014.

§ 1º - A Comissão Coordenadora será composta paritariamente por representantes dos trabalhadores em educação e dos gestores e autoridades públicas municipais.

§ 2º - A composição da Comissão Coordenadora deverá contar com representantes de profissionais da educação de todas as modalidades de ensino da educação pública municipal, equipe técnica do Poder Executivo, representante do Poder Legislativo, representante do sindicato dos servidores da educação e representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º - A Comissão Coordenadora terá a seguinte composição:

§ 1º - representantes dos trabalhadores, eleitos entre seus pares:

- I – 02 representantes dos profissionais efetivos que atuem pelo menos 03 (três) anos na modalidade de ensino de Educação Infantil;
- II – 02 representantes dos profissionais efetivos que atuem pelo menos 03 (três) anos na modalidade de ensino no atendimento aos anos iniciais do Ensino Fundamental;
- III – 02 representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de União de Minas.

§ 2º - representantes do Poder Executivo, Legislativo e demais autoridades do poder público municipal:

- I - Secretário Municipal de Educação;
- II – 01 representante do Poder Legislativo Municipal;
- III – 02 Coordenadores Pedagógicos da Secretaria de Educação;
- IV – 01 representante do Departamento de Recursos Humanos;
- V – 01 representante da Secretaria Municipal de Fazenda;



VI – 02 representantes do Conselho Municipal de Educação.

§ 3º - A Equipe Técnica do Poder Executivo viabilizará o envolvimento de todos os setores da educação em âmbito municipal.

Art. 3º – A presidência da Comissão Coordenadora será exercida pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 4º - Compete à Equipe Técnica do Poder Executivo Municipal:

I – Promover a adequação do Plano de Carreira os profissionais da educação do Município de União de Minas, definindo terminologias e a abrangência dos cargos públicos da educação municipal;

II – Adequar o Plano de Carreira em observância da legislação municipal vigente;

III – Zelar para que as alterações propostas considerem todas as limitações e potencialidades para a oferta de educação pública de qualidade.

IV – Zelar pela construção coletiva das propostas de alteração, promovendo o envolvimento das pessoas diretamente ligadas ao processo educacional.

V - Zelar para que as alterações propostas tratem de todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, estejam eles sendo ofertados ou não no âmbito municipal.

Art. 5º - A participação na Comissão Coordenadora é voluntária e se constitui como atividade de interesse público relevante e não gerará direito a remuneração de qualquer espécie.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

União de Minas/MG, 25 de abril de 2017.

Registre-se, publique-se e arquite-se.

João de Freitas Leal

- Prefeito -